

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Elda Mobraez de Marsela 777 - Fanz (0x13) 3864-1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@rgt.matrix.com.br

DECRETO N° 861, DE 01 DE ABRIL DE 2004.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

JOSUEL VOLPINI. Prefeito Municipal de Jacupiranga. Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a explanação feita pelo Diretor do Departamento de Educação com relação ao projeto de Psicoterapia envolvendo professores, pais e dos setores em que os servidores estejam ligados diretamente á questão

CONSIDERANDO que este serviço é considerado essencial para

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX estabelecendo os casos de contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei municipal nº 477, de 06/07/94:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação de 1 (um) professor, enquadrado

ARTIGO 1º - Fica auto

ARTIGO 2º - A contratação de que trato o artigo anterior será até 31

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto de la compansión de

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 01 de abril de 2004.

Prefeito Municipal

ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto de Adm Finanças

e publicado na deta supra